

RESPOSTA AO RECURSO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 049/2024

Trata-se de resposta ao Recurso apresentado pela empresa **HDPRO – FOTO E VIDEO INFORMÁTICA EIRELI – EPP**, inscrita sob o **CNPJ nº 09.613.177/0001-38**, que foi analisado nos termos do Edital da Seleção Pública nº 049/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento fotográfico, em atendimento ao Projeto “UnBTV EM REDE: produção e circulação audiovisual da comunidade acadêmica da UnB para o DF”.

I - DA TEMPESTIVIDADE

A Recorrente **HDPRO – FOTO E VIDEO INFORMÁTICA EIRELI - EPP** registrou sua intenção de recorrer, bem como enviou por e-mail o respectivo recurso no prazo concedido.

A Recorrida **ELIANE CORREA PINTO** devidamente notificada, enviou por e-mail a respectiva contrarrazão no prazo concedido.

II – DAS RAZÕES DOS RECURSOS

Eis o pedido da Recorrente **HDPRO – FOTO E VIDEO INFORMÁTICA EIRELI - EPP**:

(...)

No caso presente, a referida licitante não atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar proposta com produto sem as características mínimas necessárias, nos termos do item 01 do termo de referência anexo ao Edital.

Durante a análise inicial dos produtos apresentados pela empresa ELIANE CORREA PINTO LTDA, constatou-se que dois itens essenciais não foram cotados:

(i) Suporte de lente SmallRing BSL2681

(ii) Haste SmallRig 851

O Edital especifica claramente que o produto deve ser fornecido com todos os acessórios e adaptadores necessários para uso com a câmera fornecida nesse item. Além disso, o suporte para lentes deve atender às seguintes especificações:

- (i) Deve ser construído em alumínio;
- (ii) Deve suportar lentes de até 150mm;
- (iii) Deve possuir ajuste vertical.

A ausência desses itens compromete a conformidade da proposta com os requisitos do edital, esses itens são essenciais para atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital, e sua falta impede o pleno cumprimento das exigências contratuais.

(...)

Ex positis, Requer-se:

- a. O recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo;
- b. Ao final, julgar totalmente procedente o presente recurso, para que seja determinado a desclassificação da empresa 52.877.531 ELIANE CORREA PINTO LTDA pela apresentação de proposta que não atende as especificações editalícias, com a consequente classificação da recorrente HDPRO FOTO VÍDEO & INFORMÁTICA LTDA;
- c. Subsidiariamente, não alterando a decisão, requer o imediato encaminhamento à Autoridade superior para a devida apreciação. ”

Eis a breve síntese das alegações da Recorrida **ELIANE CORRÊA PINTO:**

(...)

Quanto a alegação de não atendimento, fica explícito a falta de cuidado da empresa HDPRO em analisar a documentação enviada pela ELIANE. Ora, em documento enviado a ELIANE especificou marca e modelo dos itens e seus respectivos catálogos.

(...)

Abaixo trecho do edital mencionando a necessidade de a lente acompanhar tal suporte:

Deverá ser fornecida com todos os acessórios e adaptadores necessários para uso com a câmera fornecida nesse item.

Deverá vir com Suporte para lentes:

*Ser construído em Alumínio;
Deve suportar lente de até 150mm;
Deve possuir ajuste vertical;
Como pode ser verificado no documento enviado após a diligência, tal componente foi considerado sim em sua proposta comercial:*

Acessórios inclusos:

Controle de Zoom

Marca/Modelo: Blackmagic Design/ Zoom Demand

Quantidade: 1 unidade

Controle de foco

Marca/Modelo: Blackmagic Design/ Focus Demand

Quantidade: 1 unidade

Lente profissional

Marca/Modelo: Canon/ R

Incluso suporte de lente

Quantidade: 1 unidade

Fone de Ouvido

Marca/Modelo: Alctron/HE460

Incluso adaptador banhado a ouro 1/8"x1/4"

Quantidade: 1 unidade

Conversor SDI/NDI

Marca/Modelo: Magewell/Pro Convert SDI TX

Incluso todos os acessórios necessários à operação imediata, tais como cabos acessórios, fonte de alimentação e manual de operação.

Quantidade: 1 unidade

Cabo

Marca/Modelo: Belden/1855A

Quantidade: 305m (mínimo, será fornecido quantidade suficiente para a instalação)

Conector

Marca/Modelo: Belden/1855ABHD3-50

Quantidade: 50 unidades (mínimo, será fornecido quantidade suficiente para a instalação)

Incluso demais itens necessários para o funcionamento/montagem e atendimento ao edital.

Niterói, 04 de junho de 2024

52 877 531 ELIANE CORREA
PINTO:52877531000160

Assinado de forma digital por 52 877 531
ELIANE CORREA PINTO:52877531000160
Dados: 2024.06.05 15:27:07 -03'00'

A ELIANE CORRÊA PINTO em sua proposta detalhou todos os equipamentos, apresentando, inclusive, os datasheets dos itens que o possuem. Além dos fatos, a empresa informa em sua proposta que estão inclusos todos os acessórios e componentes descritos no detalhamento técnico enviado. Tal documentação foi analisada pela equipe técnica, não havendo qualquer dúvida posterior com relação à solução proposta, sendo aceita sem qualquer ressalva.

III - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES RECURSAIS

Ante a tempestividade do Recurso interposto pela empresa **HDPRO - FOTO E VIDEO INFORMÁTICA EIRELI - EPP** e diante das contrarrazões apresentada pela empresa **ELIANE CORRÊA PINTO**, esta Comissão de Seleção passa a expor as fundamentações, adentrando ao exame do mérito nas linhas que seguem:

A Recorrente **HDPRO - FOTO E VIDEO INFORMÁTICA EIRELI - EPP** alega em suas Razões Recursais que o produto ofertado pela empresa **ELIANE CORRÊA PINTO** não atende as especificações constantes do edital em suporte de lente SmallRing BSL2681 e Haste SmallRig 851.

Assim, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, esta Comissão de Seleção realizou diligência administrativa no intuito de corroborar com a análise e tomada de decisão sobre a aceitação das propostas, conforme registrado na ata de julgamento.

Desta forma, após respostas das empresas, foi constatado que a empresa **ELIANE CORRÊA PINTO** detalhou os equipamentos ofertados, contemplando marca, modelo, especificações técnicas, bem como os acessórios que acompanham o equipamento.

Nesta senda, vale a pena esclarecer que os argumentos trazidos pela Recorrente já foram devidamente esclarecidos na fase de diligência, e por isso se deu o resultado para a Recorrida.

Sendo assim, o equipamento ofertado pela Recorrida, além de atender as especificações mínimas exigidas em Edital, também atende ao critério de menor preço ofertado, cumprindo, assim, o princípio da economicidade.

IV - DA DECISÃO

De acordo com os argumentos acima expostos, e à luz do ordenamento jurídico pátrio e reafirmando o compromisso desta Comissão de Seleção em selecionar a proposta mais vantajosa, e que atenda a todos os critérios estabelecidos em edital, respeitados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório, decide pela **IMPROCEDÊNCIA** do pedido, mantendo-se,

assim, a decisão de **CLASSIFICAR** e declarar **VENCEDORA** do certame a empresa **ELIANE CORRÊA PINTO**.

V – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, submetemos a presente decisão à autoridade superior para apreciação e, caso esteja de acordo, para posterior ratificação.

Brasília, 18 de julho de 2024.



COMISSÃO DE SELEÇÃO

RATIFICO, nos termos do Art. 30, parágrafo 5º, do Decreto nº 8241/14 a decisão a mim submetida, acerca da Seleção Pública nº 049/2024, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Brasília-DF, 22 de julho de 2024.

Gustavo Abrantes Condeixa
Superintendente